



É cópia da Ata nº 20, de 21 de setembro de 2021, constituída, na totalidade por 9 páginas.

Leiria, 15 de outubro de 2021.

A Técnica Superior

 Virgínia Pedroso

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DA CIMRL

Presencial

Ata 20/2021

Leiria

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, em Leiria, reuniu, de forma presencial, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, que é constituído pelos Presidentes das Câmaras Municipais que a integram, designadamente:

Presidente: Gonçalo Lopes -----

Vice-presidente: Paulo Batista dos Santos -----

Vice-presidente: Célia Marques -----

E Vogais: António José, Jorge Abreu, Valdemar Alves e Diogo Mateus. -----

A reunião teve início às 15h30m e teve por objetivo cumprir a Lei 75/2013, de 12 de setembro, e nela foram abordados os assuntos da Ordem de Trabalhos a seguir identificados: -----

Informações antes da Ordem do Dia:-----

Foram trocadas informações de interesse regional entre os membros do C.I., sendo de registar o seguinte: Agradecimento ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, pela disponibilidade em receber a reunião do Conselho Intermunicipal. -----

GERAL -----

PONTO 1 - Aprovação da ata da reunião anterior – ata 19/2021 -----

A ATA REFERIDA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. -----

AUTORIDADE DE TRANSPORTES -----

Ponto 2 – Acordo no âmbito dos procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais - Decreto-Lei nº 14-C/2020, de 7 abril, na sua redação atual – 2021. Definição do referencial de custo de exploração para efeitos de cálculo dos auxílios às linhas 7411, 7412, 7413, 7424, 7426, 7466, 7501, 7503, 7504, 7514, 7524 do operador TRANSDEV - Rodoviária da Beira Litoral, S.A a aplicar no âmbito do Decreto-Lei nº 14-C/2020, de 7 abril, na sua redação atual – Info nº 91A/2021.

Presente informação de serviço nº 97/2021, referente ao Projeto de decisão para "Aquisição da renovação dos serviços e disponibilização, manutenção e suporte do Sistema Integrado de Gestão e Aprendizagem (SIGA) para os Municípios que compõem a CIMRL", nos termos do nº 1 do artigo 125º do CCP. -----

Anexa-se a proposta, no valor de 130.000,00€ + iva, e demais documentos de resposta ao Convite efetuado – AD13/2021.-----

Presente ainda minuta de contrato a firmar com o fornecedor e proposta de protocolo a subscrever com os Municípios, ambos para validação, a fim de dar seguimento ao processo. -----

O CONSELHO INTERMUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU APROVAR A ADJUDICAÇÃO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DA RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E APRENDIZAGEM (SIGA) PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A CIMRL", PELO VALOR DE 130.000,00€ + IVA (CENTO E TRINTA MIL EUROS).-----

MAIS DELIBEROU APROVAR A MINUTA DE CONTRATO A FIRMAR COM O FORNECEDOR, BEM COMO A PROPOSTA DE PROTOCOLO A SUBSCREVER COM OS MUNICÍPIOS. -----

LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA -----

PONTO 5 - POSEUR-02-1810-FC-000138: Cartografia de Risco/Atlas de Riscos Naturais e Tecnológicos - Atualização de Cartografia Numérica Vetorial à Escala 1:10000 para a Região de Leiria, correspondente aos Concelhos da CIMRL e Respetiva Homologação - Libertação de Garantia Bancária - Nº 00125-02-2114258 – docs -----

Presente informação de serviço nº 98/2021, no sentido de informar que todos os municípios atestaram, por escrito, o bom fornecimento da cartografia 1:10000, pelo que, atendendo às decisões anteriores do C.I., existem condições para proceder à libertação da garantia bancária nº 00125-02-2114258, no valor de 14.722,75€, sobre o Millennium/BCP, nos termos do estipulado no Contrato e tendo ainda em conta o artigo 295º do CCP. -----

O CONSELHO INTERMUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO E, ATENDENDO A QUE ESTÃO REUNIDAS TODAS AS PREMISSAS, DELIBEROU APROVAR A LIBERTAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA. -----

PROTOCOLOS FINANCEIROS -----

PONTO 6 – Projeto BIENAL IBÉRICA DE PATRIMÓNIO CULTURAL – LEIRIA 2021 – proposta de repartição de verba não financiada -----

Este projeto, de carácter intermunicipal, abrange todo o território de intervenção dos 10 concelhos da CIMRL e foi aprovado pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro em 11/03/2021, com o período de execução previsto entre 01/11/2020 e 31/10/2021, e com uma taxa de financiamento de 100%. Atendendo a execução da presente candidatura, aprovada com um montante máximo elegível proposto para a CIMRL de 233.981,17€, tendo sido considerado como investimento elegível não participado o valor de 48.100,88€, conforme termo de aprovação da candidatura já remetido e que agora se anexa novamente. -- Considerando que a execução do projeto está suportada numa aquisição única de serviços à Spira – agência de revitalização patrimonial, que centra em si diversas prestações de serviços necessárias à realização de determinadas atividades, e que é proprietária do modelo da Bienal Ibérica do Património Cultural, com o valor contratual de 283.066,05€, com IVA incluído. -----

Releva-se o facto de, com a execução deste projeto, o Município de Leiria beneficiar, de forma mais expressiva, com mais atividades, decorrente do acolhimento da Bienal, entre 14 e 17 de outubro de 2021. -

Pelo exposto, propõe-se que o C.I. delibere, no sentido da repartição da verba não financiada, no valor de 48.100,88€, de acordo com o quadro abaixo: -----

Quadro de Repartição de Despesas			
Pré-Bienal	Masterclasses InstaHeritage	Leiria 50% da verba	24 050,44 €
Pré-Bienal	Património Bands		
Pré-Bienal	Espetáculo Municipal		
	Bienal		
Pré-Bienal	Masterclasses InstaHeritage	Batalha 1/3 dos 50% da verba	8 016,81 €
Pré-Bienal	Património Bands		
Pré-Bienal	Espetáculos Municipais		
Pré-Bienal	Masterclasses InstaHeritage	Porto de Mós 1/3 dos 50% da verba	8 016,81 €
Pré-Bienal	Património Bands		
Pré-Bienal	Espetáculo Municipal		
Pré-Bienal	Masterclasses InstaHeritage Património Bands	Alvaizere 1/7 do restante terço dos 50% da verba	1 145,26 €
		Ansião 1/7 do restante terço dos 50% da verba	1 145,26 €
		Castanheira de Pêra 1/7 do restante terço dos 50% da verba	1 145,26 €
		Figueiró dos Vinhos 1/7 do restante terço dos 50% da verba	1 145,26 €
		Marinha Grande 1/7 do restante terço dos 50% da verba	1 145,26 €
		Pedrogão Grande 1/7 do restante terço dos 50% da verba	1 145,26 €
		Pombal 1/7 do restante terço dos 50% da verba	1 145,26 €
			total

Nestes termos, e tendo em conta a necessidade de definição do cenário de repartição da verba, junto se anexa a Minuta de Protocolo de repartição de despesas, para aprovação. -----

O CONSELHO INTERMUNICIPAL DELIBEROU APROVAR O CENÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE VERBA MAIS EQUITATIVO, EM FUNÇÃO DO QUE CADA UM USUFRUI DO PROJETO, CONFORME PROPOSTO E EXPLANADO NO QUADO ACIMA. -----

MAIS APROVOU A MINUTA DE PROTOCOLO DE REPARTIÇÃO DE DESPESAS PROPOSTA -----



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
Projeto Programação Cultural em Rede
BIENAL IBÉRICA DE PATRIMÓNIO CULTURAL – LEIRIA 2021

CELEBRADO ENTRE:

CIMRL – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA

E

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Considerando que:

- A CIMRL submeteu uma candidatura ao aviso CENTRO-14-2020-12 da tipologia Património natural e cultural, a 30/09/2020, enquanto entidade líder da parceria constituída tendo como objetivo à dinamização cultural dos três territórios envolvidos na rede ativar dimensões do património cultural do território que acolhe a Bienal, bem como contribuir para a aproximação da população local a esta herança, através de mecânicas inovadoras, enriquecedoras e sustentáveis, bem como o de iniciar a candidatura a Capital Europeia da Cultura em 2027 por parte da Rede Cultura 2027, com vista à promoção, valorização e visibilidade através da tentativa de agregação dos diversos players e stakeholders;
- Este projeto de carácter intermunicipal abrange todo o território de intervenção dos 10 concelhos da CIMRL e foi aprovada pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro em 11-03-2021, com o período de execução previsto entre 01/11/2020 e 31/10/2021, e com uma taxa de financiamento de 100%;
- O investimento prevê a realização de um conjunto de iniciativas no âmbito do acolhimento da Ar&Pa - Bienal Ibérica de Património Cultural na região de Leiria, dividida em 2 grandes ações, uma ação PRÉ-BIENAL e a ação BIENAL. A ação PRÉ-BIENAL consubstancia-se no lançamento da Bienal Leiria 2021, com um conjunto de espetáculos em todos os municípios da CIM, ao longo de cerca de 9 meses. A ação Bienal representa um último momento da Programação e traduz-se num evento de referência do sector do património cultural. A natureza da programação envolve performances musiciais, workshops de artes e ofícios, exposições, concursos, masterclass, conferências e difusão universal de conteúdos digitais associados ao património.

BIENAL IBÉRICA DE PATRIMÓNIO CULTURAL – LEIRIA 2021

- Trata-se de uma candidatura com um montante máximo elegível proposto para a CIMRL de 233.981,17€, tendo sido considerado como investimento elegível não participado o valor de 48.100,88€.
- A execução do projeto sustenta-se numa aquisição única de serviços à Spira – agência de revitalização patrimonial, que centra em si diversas prestações de serviços necessárias à realização de determinadas atividades, e que é proprietária do modelo da Bienal Ibérica do Património Cultural, com o valor contratual de 283.066,05€, com IVA incluído.

Face ao exposto e conforme minuta de protocolo aprovada em reunião do Conselho Intermunicipal de 21 de setembro de 2021, torna-se necessário, regular a comparticipação do valor a suportar pelos municípios assente na celebração do presente protocolo entre a CIMRL e o Município que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA**(Objetivo)**

Constitui objetivo do presente protocolo a implementação e concretização do projeto “BIENAL IBÉRICA DE PATRIMÓNIO CULTURAL – LEIRIA 2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA**(Direitos e Deveres do Primeiro Outorgante)**

Cabe à CIMRL desenvolver as ações tidas como necessárias enquanto parceiro Líder, que tenham como objetivo o definido na cláusula 4ª do protocolo de parceria estabelecido e assinado em 22-09-2020 entre a CIMRL e os Municípios que a integram.

CLÁUSULA TERCEIRA**(Direitos e Deveres do segundo Outorgante)**

No âmbito do presente protocolo todos os outorgantes/parceiros, enquanto entidades beneficiárias do projeto, devem cumprir com o estabelecido na cláusula 5ª do protocolo de parceria estabelecido e assinado em 22-09-2020 entre a CIMRL e os Municípios que a integram, e cabe ao Município proceder ao pagamento de 24 050,44 €, que corresponde ao valor não financiado conforme definido no quadro em Anexo, cujo valor foi calculado de forma equitativa pelos Municípios parceiros.

A presente despesa tem enquadramento orçamental na ação _____, com a classificação económica _____ sob o cabimento nº _____ e compromisso nº _____.

BIENAL IBÉRICA DE PATRIMÓNIO CULTURAL – LEIRIA 2021

Assinado em ____/____/____, em dois exemplares ficando cada Outorgante na posse de um exemplar.

Pela CIMRL

Pela Câmara Municipal

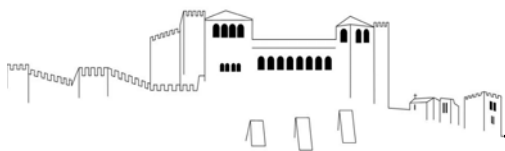
Presidente do Conselho Intermunicipal

Presidente da Câmara Municipal de Leiria

BIENAL IBÉRICA DE PATRIMÓNIO CULTURAL – LEIRIA 2021**ANEXO**

Repartição da verba não financiada, em relação às atividades beneficiadas pelos Municípios

Municípios Parceiros	Valor definido (€)
Alvaiázere	1 145,26 €
Ansião	1 145,26 €
Batalha	8 016,81 €
Castanheira de Pêra	1 145,26 €
Figueiró dos Vinhos	1 145,26 €
Leiria	24 050,44 €
Marinha Grande	1 145,26 €
Pedrógão Grande	1 145,26 €
Pombal	1 145,26 €
Porto de Mós	8 016,81 €
Total CIMRL	48.100,88€



Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão Jurídica

ou de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas, devem garantir uma distância de segurança com um mínimo de 100 metros das áreas residenciais, das áreas de equipamentos e espaços naturais;

- A área destinada a habitação para os encarregados e pessoal afeto à vigilância e manutenção, dentro da mesma parcela e com acesso único, não poderá ser superior ao menor dos seguintes valores:
 - o 10% da área de construção afeta à indústria;
 - o 140m².

Mais se refere que, de acordo com o previsto no artigo 108.º do Regulamento do PDM, qualquer intervenção, no solo urbanizável só é possível no âmbito de ações previstas em Planos de Urbanização e de Pormenor e Unidades de Execução.

São admitidas operações urbanísticas avulsas, desde que digam respeito a parcelas que se encontrem servidas por vias pavimentadas e infraestruturadas, situadas em contiguidade:

- a) Com o solo urbanizado; ou
- b) Com áreas que tenham adquirido características semelhantes ao solo urbanizado através de unidades de execução e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente.

As regras e condições de ocupação do solo urbanizável são as previstas para a mesma categoria ou subcategoria de solo urbanizado.

Importa, ainda, referir que a maioria das parcelas se encontram em baixa perigosidade de Incêndio Florestal, devendo cumprir as regras de edificabilidade previstas no Plano Municipal da Defesa da Floresta contra incêndios."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do disposto no artigo 173.º do CPA **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar as alterações acima transcritas, nos termos e fundamentos supra expostos;
- b) Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 11.º do Código das Expropriações, notificar o teor da presente deliberação aos proprietários, titulares e demais interessados das parcelas objeto da presente alteração, mediante ofício registado com aviso de receção, devendo este incluir proposta de aquisição, por via de direito privado, que terá como referência o valor constante do relatório respetivo, elaborado por perita da lista oficial.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 - Acordo de Parceria entre Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e os Municípios de Ansião, Alvaiázere, Batalha, Castanheira de Pêra, Leiria, Figueiró dos Vinhos, Marinha Grande, Pedrogão Grande, Pombal e Porto de Mós - Bienal Ibérica de Património Cultural - Leiria 2021

DLB N.º 784/20:

Presente minuta de protocolo de colaboração entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, os municípios da Batalha, Leiria e de Porto de Mós, bem como os municípios de Ansião, Alvaiázere, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Marinha Grande, Pedrogão Grande e Pombal, que a seguir se transcreve:

"Considerando que:

- a) No Aviso n.º CENTRO-14-2020-12 – Domínio Sustentabilidade e Eficiência no uso de Recursos, publicado em 10 de julho de 2020 – se encontra previsto o apoio financeiro aos investimentos ligados à Prioridade de Investimento (PI) 6.3/6c, o qual visa a dinamização, promoção e desenvolvimento do património cultural, relativo ao Eixo 07: Afirmar a sustentabilidade dos territórios;
- b) No contexto atual de pandemia provocada pelo COVID 19, a concretização de programas que contribuam para a preservação dos valores naturais e culturais, por via da sua conservação e da sua valorização turística, tais



Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão Jurídica

Programas Operacionais visam incrementar o turismo cultural, manter emprego e riqueza, valorizando o património cultural e natural, alargar os potenciais beneficiários e a captação de fluxos turísticos, melhorar a inclusão, promovendo o acesso à cultura por pessoas com incapacidades físicas sensoriais, cognitivas e de comunicação;

- c) O presente acordo de parceria visa a promoção de eventos associados à cultura e bens culturais, no contexto regional e internacional, através de ações que promovam a concretização na região de Leiria da próxima edição da Bienal AR&PA – Bienal Ibérica do Património Cultural - **AR&PA Leiria 2021**;
- d) A Bienal AR&PA – Bienal Ibérica do Património Cultural tem por objetivo a promoção, valorização e visibilidade do sector do Património Cultural, através da tentativa de agregação dos diversos players e stakeholders que atuam no sector, e integra a Rede Europeia de Feiras do Património – HERIFAIR, rede aglutinadora dos dois eventos ibéricos, bem como dos eventos congéneres Italiano, Austríaco e Turco;
- e) A Bienal Procura, desta forma, a representação de empresas, entidades, projetos, profissionais, centros de ensino, fundações e outras instituições públicas e privadas que, trabalhando direta ou indiretamente com a matéria patrimonial, são representativas das seguintes áreas de atividade: ateliers de design e arquitetura, projetos de I&D, formação especializada, touring cultural e paisagístico, conservação & restauro, reabilitação urbana, novas tecnologias, serviços públicos, projetos de cooperação internacional, museologia, projetos integrados de base territorial;
- f) Para além desta dimensão, a Bienal procura igualmente ser um evento onde são explorados serviços, produtos e atividades complementares com base nos recursos patrimoniais, demonstrando como o património cultural pode ser uma fonte inesgotável de inspiração para matérias lúdicas e pedagógicas;
- g) O desafio **AR&PA Leiria 2021** é iniciar de forma consistente esse caminho: atendendo ao repto mais profundo subjacente ao território 2021 da Bienal Ibérica do Património Cultural – o da candidatura a Capital Europeia da Cultura em 2027 por parte da Rede Cultura 2027;
- h) As características de recursos patrimoniais, de tradições culturais e de extensão geográfica dos territórios que compõem a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria;
- i) A programação cultural desenvolvida em rede com a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, os Municípios de Leiria, Batalha e Porto de Mós e outras entidades públicas com forte pendor cultural e intervenção no património cultural ligado ao turismo, porquanto irá valorizar o seu património cultural, aumentando não apenas o número de visitantes, como o de turistas que neles poderão prolongar a sua estadia.
- j) O reflexo da importância da programação cultural passa cada vez mais pela diferenciação de ofertas culturais que dinamizem e promovam o património, bem assim às oportunidades trazidas pela própria Bienal, propomos uma intervenção no território composta por várias frentes de trabalho
- k) O ponto 3 do Aviso n.º CENTRO-14-2020-12 em conjugação do artigo 115.º, n.º 3 do RE SEUR, consagra a possibilidade de apresentação de candidatura em parceria.

Assim,

A **Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria**, com sede em Edifício Maringá, nº 221, Torre 2 - 2º andar, 2400-118 Leiria, com NIPC 508 035 546, representado pelo presidente do Conselho Intermunicipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes;

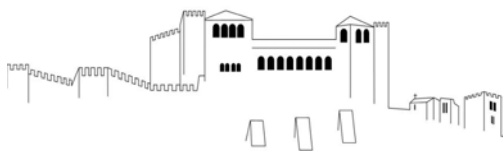
O **Município de Leiria**, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, com NIPC 505 181 266, representado pela Vice-Presidente da Câmara, Anabela Fernandes Graça;

O **Município da Batalha**, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, com NIPC 501 290 206, representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos;

O **Município de Porto de Mós**, com sede na Praça da República, 2484-001 Porto de Mós, com NIPC 505 586 401, representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, José Jorge Couto Vala;

E

O **Município de Ansião**, com sede na Praça do Município, 32, 3240-129 Ansião, com NIPC 506 605 930,



Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão Jurídica

representado pelo Presidente da Câmara, António José Vicente Domingues;

O **Município de Alvaiázere** com sede na Rua Conselheiro Furtado dos Santos, 3250-114, Alvaiázere, com NIPC 506 605 949, representado pela Presidente da Câmara, Célia Margarida Gomes Marques;

O **Município de Castanheira de Pera** com sede na Praça Visconde de Castanheira de Pera, 3280-035 Castanheira de Pera, com NIPC 506 731 324, representado pela Presidente da Câmara, Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho;

O **Município de Figueiró dos Vinhos**, com sede na Praça do Município, n.º 1, 3260-424 Figueiró dos Vinhos, com NIPC 506 546 381, representado pelo Presidente da Câmara, Jorge Manuel Fernandes de Abreu;

O **Município da Marinha Grande**, com sede na Praça Guilherme Stephens, 2430-522 Marinha Grande, com NIPC 505776758, representado pelo Presidente da Câmara, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira;

O **Município de Pedrogão Grande**, com sede no Largo da Devesa, n.º 14, 3271-909 Pedrogão Grande, com NIPC 507 011 937, representado pelo Presidente da Câmara, Valdemar Gomes Fernandes Alves;

O **Município de Pombal**, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com NIPC 506 334 562, representado pelo Presidente da Câmara, Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus;

Acordam a celebração de um Acordo de Parceria o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis:

CLÁUSULA 1.ª

(Âmbito e objetivos)

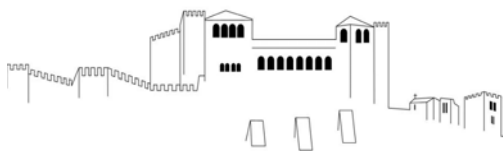
O presente Acordo de Parceria é estabelecido entre os seus signatários com os seguintes objetivos:

- a) Implementar o Programa de ação cultural em rede, designada por "BIENAL IBÉRICA DE PATRIMÓNIO CULTURAL – LEIRIA 2021", doravante designada como AR&PA Leiria 2021;
- b) Identificar o papel e as suas responsabilidades específicas assumidas perante todos na implementação da "AR&PA Leiria 2021";
- c) Cumprir com o disposto no ponto 5 do Aviso n.º CENTRO-14-2020-12, evidenciando e comprovando a parceria e com as demais autorizações legais;
- d) Reforçar a cooperação institucional entre os signatários, visando a dinamização, promoção e desenvolvimento do património cultural.

CLÁUSULA 2.ª

(Identificação do Projeto)

1. O Projeto referido na cláusula anterior denomina-se "AR&PA Leiria 2021".
2. O projeto tem por objetivo a promoção, valorização e visibilidade do sector do Património Cultural, através da agregação dos diversos players e stakeholders que atuam no sector, que se traduz na consecução das seguintes metas:
 - a) Envolver as comunidades locais e, em especial, jovens, dos 15 aos 24 anos de idade;
 - b) Valorizar o património cultural nas suas várias manifestações, em especial Património Arquitetónico, Artes & Ofícios e Música (Bandas Filarmónicas);
 - c) Acolher a Bienal AR&PA – Bienal Ibérica do Património Cultural em 2021;
 - d) Projetar nacional e internacionalmente a Região, através da Dimensão ibérica (Bienal), envolver a Rede Herifair (Espanha, Itália, Áustria e Turquia);
 - e) Promover ações de Educação Patrimonial com escala europeia através do projeto Europa Criativa HERIT-US;
 - f) Dinamizar a cooperação lusófona através da participação de Cabo Verde;
 - g) Incrementar a cooperação institucional nacional (Alto Patrocínio do Presidente da República, Comissão Nacional da UNESCO, DGPC / Ministério da Cultura, Turismo de Portugal / Ministério da Economia; AICEP – Portugal Global / Instituto Camões / Ministério dos Negócios Estrangeiros, Fundação Millennium Bcp);
 - h) Associar a "AR&PA Leiria 2021" ao Plano Nacional das Artes (Ministério da Cultura e Ministério da Educação).
3. O Programa de Ação, anexo ao presente Protocolo, é parte integrante do presente Acordo de Parceria.



Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão Jurídica

CLÁUSULA 3.ª

(Estrutura e composição de Parceria)

A parceria para implementação da "AR&PA Leiria 2021" integra quatro tipos de entidades parceiras:

- a) Parceiro Líder, estatuto atribuído à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL);
- b) Parceiro Beneficiário, estatuto atribuído aos Municípios de Leiria, Batalha e de Porto de Mós;
- c) Parceiro Institucional, estatuto atribuído aos Municípios de Ansião, Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos, Marinha Grande, Pedrogão Grande e Pombal.

CLÁUSULA 4.ª

(Responsabilidades gerais do Parceiro Líder)

A CIMRL, enquanto Parceiro Líder, assume as seguintes responsabilidades gerais:

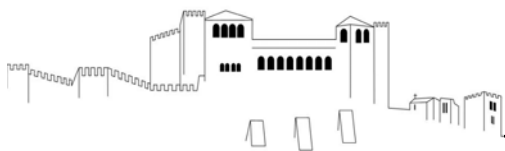
- a) Elaborar e submeter a candidatura ao Aviso n.º CENTRO-14-2020-12, cumprindo os prazos definidos no Aviso do Concurso, promovendo o apoio aos restantes signatários e assegurando, diretamente ou com recurso a contratação externa, a assessoria técnica à candidatura;
- b) Garantir, em caso de aprovação, a implementação, operacionalização e/ou criação de condições materiais e legais para a execução das ações em que se constitua como promotora, durante a vigência da operação, acolher e dinamizar os projetos turísticos, culturais e educativos comuns integrados na "AR&PA Leiria 2021", bem como cumprir, na medida concreta das suas responsabilidades institucionais e financeiras definidas no Programa de Ação referido no n.º 3 da Cláusula 2.ª e respetivo orçamento no valor total de 300 255,00€ (trezentos mil e duzentos e cinquenta e cinco euros), cuja distribuição por parceiro será realizada de acordo com o referido Programa, durante o período de execução da candidatura, de dois anos;
- c) Implementar, operacionalizar, monitorizar e prestar as contas da candidatura, assegurando, em articulação com os restantes Municípios signatários, a gestão global, administrativa e financeira da "AR&PA Leiria 2021";
- d) Assegurar a coordenação institucional da "AR&PA Leiria 2021", promovendo atividades de animação da parceria, onde se inclui a dinamização e presidência da assembleia da "AR&PA Leiria 2021", a mediação institucional entre os parceiros e o estímulo à conceção e implementação de outras ações e projetos complementares à operação candidatada;
- e) Estabelecer, em tudo o que diga respeito à "AR&PA Leiria 2021", a articulação com as entidades nacionais e regionais responsáveis pelas políticas públicas de cultura, designadamente o Ministério da Cultura, a Direção-Geral do Património Cultural, a Direção Regional de Cultura do Centro e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.
- f) Realizar as despesas de acordo com a legislação aplicável e com as normas do sistema de controlo interno em vigor na entidade;
- g) Manter devidamente organizada e atualizada, em formato digital ou papel, toda a documentação inerente à candidatura, incluindo a documentação da despesa e da receita.
- h) Contribuir para o cumprimento das metas de realização e resultado da operação que forem contratualizadas com a Autoridade de Gestão do CENTRO 2020;
- i) Concertar as ações previstas para os espaços culturais e de relevância nacional.

CLÁUSULA 5.ª

(Responsabilidades gerais dos parceiros beneficiários)

1. Os Municípios, enquanto Parceiros Beneficiários, assumem as seguintes responsabilidades gerais:

- a) Fornecer em tempo útil à CIMRL, enquanto Parceiro Líder, todas as informações e documentos necessários à elaboração e apresentação da candidatura;
- b) Garantir, em caso de aprovação, a implementação, operacionalização e/ou criação de condições materiais e legais para a execução das ações em que se constitua como beneficiária, durante a vigência da operação, acolher e dinamizar os projetos artísticos e educativos comuns integrados na "AR&PA Leiria 2021", bem como cumprir, na medida concreta das suas responsabilidades institucionais e financeiras definidas, o programa de ação e respetivo



Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão Jurídica

orçamento;

- c) Colaborar com o Parceiro Líder, na monitorização de implementação da “AR&PA Leiria 2021”, fornecendo as informações necessárias e aplicando os suportes e ferramentas de controlo por este fornecidas, bem como disponibilizar todos os documentos justificativos e outras informações e suportes exigíveis no âmbito da candidatura e, em especial, no que diz respeito à prestação de contas sob o financiamento obtido;
- d) Participar e colaborar com o Parceiro Líder na gestão da “AR&PA Leiria 2021”, cofinanciando, proporcionalmente, os respetivos custos inerentes à gestão comum da candidatura e à direção de programação de produção da “AR&PA Leiria 2021”;
- e) Participar ativamente nas atividades da “AR&PA Leiria 2021”, designadamente nas suas Assembleias;
- f) Realizar as despesas de acordo com a legislação aplicável e com as normas do sistema de controlo interno em vigor em cada entidade;
- g) Manter devidamente organizada e atualizada, em formato digital ou papel, toda a documentação inerente à candidatura, incluindo a documentação de despesa e da receita;
- h) Contribuir para o cumprimento das metas de realização e resultado da operação que forem contratualizadas com a Autoridade de Gestão do CENTRO 2020.

2. Os Municípios de Leiria, Batalha e Porto de Mós, para além das responsabilidades gerais assumidas no ponto anterior, comprometem-se, conjuntamente com o Parceiro Líder, a concertar as ações previstas para o seu território com as respetivas entidades competentes e/ou gestoras do património que seja objeto de ações que promovam a diferenciação cultural.

CLÁUSULA 6.ª

(Responsabilidades, direitos e deveres gerais dos Parceiros Institucionais)

1. Os Municípios de Ansião, Alvaiázere, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Marinha Grande, Pedrogão Grande e Pombal, com o estatuto de Parceiro Institucional assumem as seguintes responsabilidades gerais:

- a) Apoiar a implementação e operacionalização das ações previstas no projeto “AR&PA Leiria 2021” e criar condições para a execução de ações de publicidade e divulgação, dos projetos turísticos, culturais e educativos inscritos no programa de ação;
- b) Participar ativamente nas atividades da “AR&PA Leiria 2021”, designadamente nas suas Assembleias.

2. A entidade aderente, enquanto Parceiro Institucional, tem direito de acompanhar a execução do programa de ação e contribuir para a sua elaboração, implementação e divulgação.

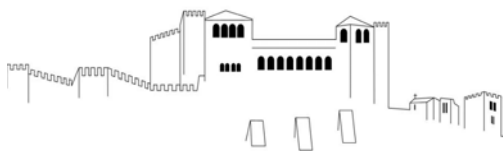
CLÁUSULA 7.ª

(Funcionamento e competências da Assembleia da “AR&PA Leiria 2021”)

1. A “AR&PA Leiria 2021” funciona em assembleia.

2. A Assembleia da “AR&PA Leiria 2021” é constituída por todos os signatários do presente Acordo, bem como por todas as entidades que a ele venham a aderir como Parceiros Aderentes, e reger-se-á por um regimento a aprovar por todos os seus membros em reunião expressamente convocada para o efeito pelo Parceiro Líder, nos 30 dias subsequentes à aprovação da candidatura, competindo-lhe:

- a) Aprovar todas as ações e projetos não previstos nesta candidatura, que se considerem complementares e convergentes com os seus objetivos e sejam relevantes para a concretização da estratégia proposta, procurando soluções inovadoras para potenciar os resultados da programação na captação, formação e fidelização de públicos.
- b) Definir os programas de comunicação e divulgação que favoreçam a atualização permanente de informação relativa às ações realizadas e a realizar com vista à concretização dos objetivos deste Acordo, bem como o fomento da partilha daquela junto da população em geral;
- c) Dinamizar eventuais grupos de trabalho destinados à realização das diversas ações a empreender ao abrigo do presente Acordo;
- d) Elaborar um relatório anual sobre as iniciativas e atividades desenvolvidas;
- e) Estimular a colaboração ativa de outras entidades, públicas ou privadas, na prossecução dos fins deste protocolo.



Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão Jurídica

CLÁUSULA 8.ª

(Período de vigência)

1. O presente Acordo de Parceria é válido por um período mínimo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de comunicação da aprovação da candidatura pela entidade competente e operacionaliza-se a partir da data da assinatura do respetivo termo de aceitação ou contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, manter-se-ão os deveres, responsabilidades e obrigações dos Parceiros previstas no presente Acordo, nos termos e pelo período que vier a ser definido no termo de aceitação ou contrato.
3. O presente Acordo extingue-se automaticamente no final do respetivo período de execução, após cumpridas todas as formalidades inerentes e desde que os Parceiros não deliberem dar-lhe continuidade.

CLÁUSULA 9.ª

(Revisão Protocolo)

1. O presente Acordo poderá ser revisto sempre que as circunstâncias o venham a justificar, carecendo de aprovação dos Parceiros nas condições a fixar no regimento específico de funcionamento da assembleia da "AR&PA Leiria 2021" a que se refere a Cláusula 7.ª.
2. As revisões efetuadas nos termos do número anterior deverão constar por escrito, fazendo parte integrante do presente Protocolo.

CLÁUSULA 10.ª

(Resolução de Conflitos, legislação e foro convencionado)

1. Em tudo o que não estiver previsto, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes do ordenamento jurídico português e as normas transacionais no seio da União Europeia relativas aos Fundos Europeus Estruturais, sem prejuízo de outras especialmente aplicáveis.
2. Qualquer diferendo ou litígio entre parceiros em matéria de interpretação, validade e aplicação de presente protocolo, deverá ser resolvido de forma amigável, mediante discussão no seio da assembleia e negociação de boa-fé entre os Parceiros.
3. Caso não seja possível de todo uma solução amigável nos moldes do número anterior, qualquer um dos Parceiros poderá submete-lo à apreciação dos tribunais judiciais ou administrativos competentes para a Comarca de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente Acordo, composto por [****n.º de páginas****], e o anexo [***nome do anexo***], que passa a fazer parte integrante deste, e é efetuado em [****n.º de exemplares****], todos com valor de original, destinando-se um a cada Parceiro, e que vai devidamente assinado e rubricado pelos Parceiros, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, para prossecução das atribuições do Município fixadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e os municípios da Batalha, Leiria e de Porto de Mós, bem como os municípios de Ansião, Alvaiázere, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Marinha Grande, Pedrogão Grande e Pombal, relativo à "Bienal Ibérica de Património Cultural – Leiria 2021" (AR&PA Leiria 2021), e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 4 - Protocolo de colaboração entre o Município de Leiria e os Municípios de Peniche, Pombal e Torres Novas com vista à execução do projeto Cinebanda

DLB N.º 785/20:

Presente minuta de protocolo de colaboração entre o Município de Leiria e os Municípios de Peniche, Pombal e Torres Novas com vista à execução do projeto CineBanda, que em seguida se transcreve:


CIMRL

 Comunidade
Intermunicipal
da Região de Leiria

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA

 (ALVAIÁZERE * ANSIÃO * BATALHA * CASTANHEIRA DE PERA * FIGUEIRÓ DOS VINHOS *
LEIRIA * MARINHA GRANDE * PEDROGÃO GRANDE * POMBAL * PORTO DE MÓS)

 NIPG-12933/22
2/3/22
Unds

 Ao:
Município de Leiria
Largo da República, 1
2414 – 006 Leiria

Referência Sua Comunicação Nossa Referência Data: 22.2.22 Ofício N.º 81

ASSUNTO: Envio de acordo de parceria do projeto "Bienal Ibérica do Património Cultural Leiria 2021"

No âmbito do projeto "Bienal Ibérica do Património Cultural Leiria 2021", junto enviamos o original do acordo de parceria estabelecido, devidamente assinado.

Com os melhores cumprimentos.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA


 (Alcina Costa)



Two handwritten signatures in black ink are located in the top right corner of the page.

BIENAL IBÉRICA DE PATRIMÓNIO CULTURAL

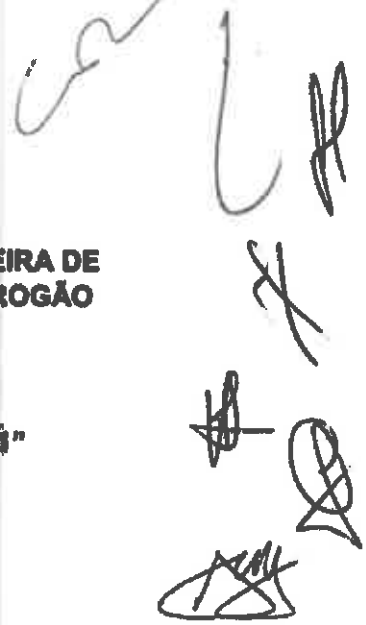
LEIRIA 2021



ACORDO DE PARCERIA

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA

Setembro 2020



**ACORDO DE PARCERIA
ENTRE
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA,
E**

**OS MUNICÍPIOS DE ANSIÃO, ALVAIÁZERE, BATALHA, CASTANHEIRA DE
PERA, LEIRIA, FIGUEIRÓ DOS VINHOS, MARINHA GRANDE, PEDROGÃO
GRANDE, POMBAL E PORTO DE MÓS**

**"BIENAL IBÉRICA DE PATRIMÓNIO CULTURAL – LEIRIA 2021"
(AR&PA LEIRIA 2021)**

Considerando que:

a) No Aviso n.º CENTRO-14-2020-12 – Domínio Sustentabilidade e Eficiência no uso de Recursos, publicado em 10 de Julho de 2020 – se encontra previsto o apoio financeiro aos investimentos ligados à Prioridade de Investimento (PI) 6.3/6c, o qual visa a dinamização, promoção e desenvolvimento do património cultural, relativo ao Eixo 07: Afirmar a sustentabilidade dos territórios;

b) No contexto atual de pandemia provocada pelo COVID 19, a concretização de programas que contribuam para a preservação dos valores naturais e culturais, por via da sua conservação e da sua valorização turística, tais Programas Operacionais visam incrementar o turismo cultural, manter emprego e riqueza, valorizando o património cultural e natural, alargar os potenciais beneficiários e a captação de fluxos turísticos, melhorar a inclusão, promovendo o acesso à cultura por pessoas com incapacidades físicas sensoriais, cognitivas e de comunicação;

c) O presente acordo de parceria visa a promoção de eventos associados à cultura e bens culturais, no contexto regional e internacional, através de ações que promovam a concretização na região de Leiria da próxima edição da Bienal Ibérica do Património Cultural - AR&PA Leiria 2021;

d) A Bienal AR&PA – Bienal Ibérica do Património Cultural tem por objectivo a promoção, valorização e visibilidade do sector do Património Cultural, através da tentativa de agregação dos diversos players e stakeholders que actuam no sector, e integra a Rede Europeia de Feiras do Património – HERIFAIR, rede aglutinadora dos dois eventos ibéricos, bem como dos eventos congéneres Italiano, Austríaco e Turco;

e) A Bienal Procura, desta forma, a representação de empresas, entidades, projectos, profissionais, centros de ensino, fundações e outras instituições públicas e privadas que, trabalhando directa ou indirectamente com a matéria patrimonial, são representativas das seguintes áreas de actividade:

- ateliers de design e arquitectura
- projectos de I&D
- formação especializada





- touring cultural e paisagístico
- conservação & restauro
- reabilitação urbana
- novas tecnologias
- serviços públicos
- projectos de cooperação internacional
- museologia
- projectos integrados de base territorial

f) Para além desta dimensão, a Bienal procura igualmente ser um evento onde são explorados serviços, produtos e actividades complementares com base nos recursos patrimoniais, demonstrando como o património cultural pode ser uma fonte inesgotável de inspiração para matérias lúdicas e pedagógicas;

g) O desafio **AR&PA Leiria 2021** é iniciar de forma consistente esse caminho: atendendo ao repto mais profundo subjacente ao território 2021 da Bienal Ibérica do Património Cultural – o da candidatura a Capital Europeia da Cultura em 2027 por parte da Rede Cultura 2027;

h) As características de recursos patrimoniais, de tradições culturais e de extensão geográfica dos territórios que compõem a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria;

i) A programação cultural desenvolvida em rede com a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, os Municípios de Leiria, Batalha e Porto de Mós e outras entidades públicas com forte pendor cultural e intervenção no património cultural ligado ao turismo, porquanto irá valorizar o seu património cultural, aumentando não apenas o número de visitantes, como o de turistas que neles poderão prolongar a sua estadia.

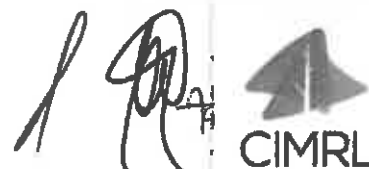
j) O reflexo da importância da programação cultural passa cada vez mais pela diferenciação de ofertas culturais que dinamizem e promovam o património, bem assim às oportunidades trazidas pela própria Bienal, propomos uma intervenção no território composta por várias frentes de trabalho

k) O ponto 3 do Aviso n.º CENTRO-14-2020-12 em conjugação do artigo 115.º, n.º 3 do RE SEUR, consagra a possibilidade de apresentação de candidatura em parceria.

Assim,

A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, sediada em Edifício Maringá, n.º 221, torre 2, 2º andar, 2400-118 Leiria, com o NIPC 508 035 546, representado pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes;

O Município da Batalha, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, com o NIPC 501 290 206, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos;



O Município de Leiria, sedado no Largo da República, 1, 2414-006 Leiria, com o NIPC 505 181 266, representado pelo vice-Presidente da Câmara Municipal, Anabela Fernandes Graça;

O Município de Porto de Mós, sedado em Praça da República, 2484-001 Porto de Mós, com o NIPC 505 586 401, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Jorge Couto Vala;

e

O Município de Alvalázere, sedado na Praça do Município, 3250-100 Alvalázere, com o NIPC 506 605 949, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques;

O Município de Ansião, sedado na Praça do Município, 3240-143 Ansião, com o NIPC 506 605 930, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António José Vicente Domingues;

O Município de Castanheira de Pera, com sede na Praça Visconde de Castanheira de Pera, 3280-017 Castanheira de Pera, com o NIPC 506 731 324, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho;

O Município de Figueiró dos Vinhos, com sede na Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos, com o NIPC 506 546 381, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Fernandes de Abreu;

O Município da Marinha Grande, sedado na Praça Guilherme Stephens, 2430-522 Marinha Grande, com o NIPC 505 776 758, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira;

O Município de Pombal, sedado em Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o NIPC 506 334 562, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus;

Acordam a celebração de um Acordo de Parceria o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis:

CLÁUSULA 1.ª

(Âmbito e objetivos)

O presente Acordo de Parceria é estabelecido entre os seus signatários com os seguintes objetivos:

- Implementar o Programa de ação cultural em rede, designada por "BIENAL IBÉRICA DE PATRIMÓNIO CULTURAL – LEIRIA 2021", doravante designada como AR&PA Leiria 2021;
- Identificar o papel e as suas responsabilidades específicas assumidas perante todos na implementação da "AR&PA Leiria 2021";
- Cumprir com o disposto no ponto 5 do Aviso n.º CENTRO-14-2020-12, evidenciando e comprovando a parceria e com as demais autorizações legais;
- Reforçar a cooperação institucional entre os signatários, visando a dinamização, promoção e desenvolvimento do património cultural.



CLÁUSULA 2.ª

(Identificação do Projeto)

1. O Projeto referido na cláusula anterior denomina-se "AR&PA Leiria 2021".
2. O projeto tem por objetivo a promoção, valorização e visibilidade do sector do Património Cultural, através da agregação dos diversos players e stakeholders que atuam no sector, que se traduz na consecução das seguintes metas:
 - a) Envolver as comunidades locais e, em especial, jovens, dos 15 aos 24 anos de idade;
 - b) Valorizar o património cultural nas suas várias manifestações, em especial Património Arquitetónico, Artes & Ofícios e Música (Bandas Filarmónicas);
 - c) Acolher a Bienal AR&PA – Bienal Ibérica do Património Cultural em 2021;
 - d) Projetar nacional e internacionalmente a Região, através da Dimensão Ibérica (Bienal), envolver a Rede Herifair (Espanha, Itália, Áustria e Turquia);
 - e) Promover ações de Educação Patrimonial com escala europeia através do projeto Europa Criativa HERIT-US;
 - f) Dinamizar a cooperação lusófona através da participação de Cabo Verde;
 - g) Incrementar a cooperação institucional nacional (Alto Patrocínio do Presidente da República, Comissão Nacional da UNESCO, DGPC / Ministério da Cultura, Turismo de Portugal / Ministério da Economia; AICEP – Portugal Global / Instituto Camões / Ministério dos Negócios Estrangeiros, Fundação Millennium Bcp);
 - h) Associar a "AR&PA Leiria 2021" ao Plano Nacional das Artes (Ministério da Cultura e Ministério da Educação).
3. O Programa de Ação, anexo ao presente Protocolo, é parte integrante do presente Acordo de Parceria.

CLÁUSULA 3.ª

(Estrutura e composição de Parceria)

A parceria para implementação da "AR&PA Leiria 2021" integra quatro tipos de entidades parceiras:

- a) Parceiro Líder, estatuto atribuído à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL);
- b) Parceiro Beneficiário, estatuto atribuído aos Municípios de Batalha, Leiria e de Porto de Mós;
- c) Parceiro Institucional, estatuto atribuído aos Municípios de Ansião, Alvaiázere, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Marinha Grande, Pedrogão Grande e Pombal.

CLÁUSULA 4.ª

(Responsabilidades gerais do Parceiro Líder)

A CIMRL, enquanto Parceiro Líder, assume as seguintes responsabilidades gerais:



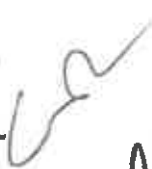






- a) Elaborar e submeter a candidatura ao Aviso n.º CENTRO-14-2020-12, cumprindo os prazos definidos no Aviso do Concurso, promovendo o apoio aos restantes signatários e assegurando, diretamente ou com recurso a contratação externa, a assessoria técnica à candidatura;
- b) Garantir, em caso de aprovação, a implementação, operacionalização e/ou criação de condições materiais e legais para a execução das ações em que se constitua como promotora, durante a vigência da operação, acolher e dinamizar os projetos turísticos, culturais e educativos comuns integrados na "AR&PA Leiria 2021", bem como cumprir, na medida concreta das suas responsabilidades institucionais e financeiras definidas no Programa de Ação referido no n.º 3 da Cláusula 2.ª e respetivo orçamento no valor total de 300 255,00€ (trezentos mil e duzentos e cinquenta e cinco euros), cuja distribuição por parceiro será realizada de acordo com o referido Programa, durante o período de execução da candidatura, de dois anos;
- c) Implementar, operacionalizar, monitorizar e prestar as contas da candidatura, assegurando, em articulação com os restantes Municípios signatários, a gestão global, administrativa e financeira da "AR&PA Leiria 2021";
- d) Assegurar a coordenação institucional da "AR&PA Leiria 2021", promovendo atividades de animação da parceria, onde se inclui a dinamização e presidência da assembleia da "AR&PA Leiria 2021", a mediação institucional entre os parceiros e o estímulo à conceção e implementação de outras ações e projetos complementares à operação candidatada;
- e) Estabelecer, em tudo o que diga respeito à "AR&PA Leiria 2021", a articulação com as entidades nacionais e regionais responsáveis pelas políticas públicas de cultura, designadamente o Ministério da Cultura, a Direção-Geral do Património Cultural, a Direção Regional de Cultura do Centro e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.
- f) Realizar as despesas de acordo com a legislação aplicável e com as normas do sistema de controlo interno em vigor na entidade;
- g) Manter devidamente organizada e atualizada, em formato digital ou papel, toda a documentação inerente à candidatura, incluindo a documentação da despesa e da receita.
- h) Contribuir para o cumprimento das metas de realização e resultado da operação que forem contratualizadas com a Autoridade de Gestão do CENTRO 2020;
- i) Concertar as ações previstas para os espaços culturais e de relevância nacional.

CLÁUSULA 5.ª

(Responsabilidades gerais dos parceiros beneficiários)

1. Os Municípios, enquanto Parceiros Beneficiários, assumem as seguintes responsabilidades gerais:
- a) Fornecer em tempo útil à CIMRL, enquanto Parceiro Líder, todas as informações e documentos necessários à elaboração e apresentação da candidatura;
- b) Garantir, em caso de aprovação, a implementação, operacionalização e/ou criação de condições materiais e legais para a execução das ações em que se constitua como beneficiária, durante a vigência da operação, acolher e dinamizar os projetos artísticos e educativos comuns integrados na "AR&PA Leiria 2021"; bem como cumprir, na medida concreta das suas responsabilidades institucionais e financeiras definidas, o programa de ação e respetivo orçamento;

- c) Colaborar com o Parceiro Líder, na monitorização de implementação da "AR&PA Leiria 2021", fornecendo as informações necessárias e aplicando os suportes e ferramentas de controlo por este fornecidas, bem como disponibilizar todos os documentos justificativos e outras informações e suportes exigíveis no âmbito da candidatura e, em especial, no que diz respeito à prestação de contas sob o financiamento obtido;
 - d) Participar e colaborar com o Parceiro Líder na gestão da "AR&PA Leiria 2021", co-financiando, proporcionalmente, os respetivos custos inerentes à gestão comum da candidatura e à direção de programação de produção da "AR&PA Leiria 2021";
 - e) Participar ativamente nas atividades da "AR&PA Leiria 2021", designadamente nas suas Assembleias;
 - f) Realizar as despesas de acordo com a legislação aplicável e com as normas do sistema de controlo interno em vigor em cada entidade;
 - g) Manter devidamente organizada e atualizada, em formato digital ou papel, toda a documentação inerente à candidatura, incluindo a documentação de despesa e da recolta;
 - h) Contribuir para o cumprimento das metas de realização e resultado da operação que forem contratualizadas com a Autoridade de Gestão do CENTRO 2020.
2. Os Municípios de Leiria, Batalha e Porto de Mós, para além das responsabilidades gerais assumidas no ponto anterior, comprometem-se, conjuntamente com o Parceiro Líder, a concertar as ações previstas para o seu território com as respetivas entidades competentes e/ou gestoras do património que seja objeto de ações que promovam a diferenciação cultural.

CLÁUSULA 6.ª

(Responsabilidades, direitos e deveres gerais dos Parceiros Institucionais)

- 1. Os Municípios de Ansião, Alvaiázere, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Marinha Grande, Pedrogão Grande e Pombal, com o estatuto de Parceiro Institucional assumem as seguintes responsabilidades gerais:
 - a) Apoiar a implementação e operacionalização das ações previstas no projeto "AR&PA Leiria 2021" e criar condições para a execução de ações de publicidade e divulgação, dos projetos turísticos, culturais e educativos inscritos no programa de ação;
 - b) Participar ativamente nas atividades da "AR&PA Leiria 2021", designadamente nas suas Assembleias.
- 2. A entidade aderente, enquanto Parceiro Institucional, tem direito de acompanhar a execução do programa de ação e contribuir para a sua elaboração, implementação e divulgação.

CLÁUSULA 7.ª

(Funcionamento e competências da Assembleia da "AR&PA Leiria 2021")

- 1. A "AR&PA Leiria 2021" funciona em assembleia.
- 2. A Assembleia da "AR&PA Leiria 2021" é constituída por todos os signatários do presente Acordo, bem como por todas as entidades que a ele venham a aderir como Parceiros Aderentes, e reger-se-á por um regimento a aprovar por todos os seus



membros em reunião expressamente convocada para o efeito pelo Parceiro Líder, nos 30 dias subsequentes à aprovação da candidatura, competindo-lhe:

- a) Aprovar todas as ações e projetos não previstos nesta candidatura, que se considerem complementares e convergentes com os seus objetivos e sejam relevantes para a concretização da estratégia proposta, procurando soluções inovadoras para potenciar os resultados da programação na captação, formação e fidelização de públicos.
- b) Definir os programas de comunicação e divulgação que favoreçam a atualização permanente de informação relativa às ações realizadas e a realizar com vista à concretização dos objetivos deste Acordo, bem como o fomento da partilha daquela junto da população em geral;
- c) Dinamizar eventuais grupos de trabalho destinados à realização das diversas ações a empreender ao abrigo do presente Acordo;
- d) Elaborar um relatório anual sobre as iniciativas e atividades desenvolvidas;
- e) Estimular a colaboração ativa de outras entidades, públicas ou privadas, na prossecução dos fins deste protocolo.

CLÁUSULA 8.ª

(Período de vigência)

1. O presente Acordo de Parceria é válido por um período mínimo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de comunicação da aprovação da candidatura pela entidade competente e operacionaliza-se a partir da data da assinatura do respetivo termo de aceitação ou contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, manter-se-ão os deveres, responsabilidades e obrigações dos Parceiros previstas no presente Acordo, nos termos e pelo período que vier a ser definido no termo de aceitação ou contrato.
3. O presente Acordo extingue-se automaticamente no final do respetivo período de execução, após cumpridas todas as formalidades inerentes e desde que os Parceiros não deliberem dar-lhe continuidade.

CLÁUSULA 9.ª

(Revisão Protocolo)

1. O presente Acordo poderá ser revisto sempre que as circunstâncias o venham a justificar, carecendo de aprovação dos Parceiros nas condições a fixar no regimento específico de funcionamento da assembleia da "AR&PA Leiria 2021" a que se refere a Cláusula 7.ª.
2. As revisões efetuadas nos termos do número anterior deverão constar por escrito, fazendo parte integrante do presente Protocolo.

CLÁUSULA 10.ª

(Resolução de Conflitos, legislação e foro convencionado)

1. Em tudo o que não estiver previsto, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes do ordenamento jurídico português e as normas transacionais no seio da União



Europeia relativas aos Fundos Europeus Estruturais, sem prejuízo de outras especialmente aplicáveis.

2. Qualquer diferendo ou litígio entre parceiros em matéria de interpretação, validade e aplicação de presente protocolo, deverá ser resolvido de forma amigável, mediante discussão no seio da assembleia e negociação de boa-fé entre os Parceiros.
3. Caso não seja possível de todo uma solução amigável nos moldes do número anterior, qualquer um dos Parceiros poderá submetê-lo à apreciação dos tribunais judiciais ou administrativos competentes para a Comarca de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente Acordo, composto por 9 páginas, e o anexo Programa de Ação, que passa a fazer parte integrante deste, e é efetuado em 11 exemplares, todos com valor de original, destinando-se um a cada Parceiro, e que vai devidamente assinado e rubricado pelos Parceiros, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, 22 de setembro de 2020

Os Parceiros (seus representantes)

O PRESIDENTE DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DA CIMRL


(Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes)

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE


(Célia Margarida Gomes Marques)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANSIÃO


(António José Vicente Domingues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA


(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA DE PERA


(Aida Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho)



[Handwritten marks and signatures]

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

[Signature]

(Jorge Manuel Fernandes de Abreu)

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

[Signature]

(Anabela Fernandes Graça)

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARINHA GRANDE

[Signature]

(Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

[Signature]

(Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

[Signature]

(José Jorge Couto Vála)

[Handwritten signature]
O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

[Handwritten signature]